



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Comandante Guarany, 447, - Bairro Jacarepaguá, @ cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25387.100156/2020-85

Ref.: NUP nº 25387.100156/2020-85

Inexigibilidade nº 55/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E A EMPRESA FETTE AMERICA LATINA LTDA

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.2828/22, , situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado pela Sra. Diretora, Silvia Pereira da Silva Santos, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1556155, nomeada pela Portaria nº 671, de 3 de julho de 2025, expedida pelo Senhor Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 04 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a referida portaria, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FETTE AMERICA LATINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.913/0001-86, sediada na Avenida Cambacica, 610, Bloco/Módulo 10, Parque dos Resedas, Campinas – SP, CEP 13097-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Geisom Becker, representantes legais, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.100156/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 55/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas à supressão de R\$ 6.363.227,50 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) do valor inicialmente contratado, nos termos do 65, inciso I, alínea “b”, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativa da fiscalização (DOC. SEI 5027383, 5097407 e 5268905), subsidiada pelas análises técnicas, SEI nº 5156168.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

2.1. Promove-se a supressão quantitativa do objeto do Contrato nº 53/2020, no importe aproximado de 34,38% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor total de R\$ 6.363.227,50 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A partir da celebração do presente aditivo, o valor do Contrato nº 53/2020, que era de R\$18.506.930,90 (dezoito milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos) será suprimido de R\$ 6.363.227,50 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), passe a ser de R\$12.143.703,39 (doze milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 708.034,87 (setecentos e oito mil trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente a manutenção preventiva, R\$1.187.390,93 (um milhão, cento e oitenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e três centavos) referente a manutenção corretiva e calibração e R\$10.248.277,59 (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente a peças e componentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A contratada comprovou a sua regularidade, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos do TCU, de 01/11/2025, SEI nº 5477727, constantes do processo nº 25387.100156/2020-85.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

SILVIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
DIRETORA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

PELA CONTRATADA:

GEISOM BECKER
REPRESENTANTE LEGAL
FETTE AMÉRICA LATINA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



Documento assinado eletronicamente por **Geisom Becker, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pereira da Silva Santos, Diretora do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 03/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5477342** e o código CRC **7A1B5AED**.

Referência: Processo nº 25387.100156/2020-85

SEI nº 5477342